



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 580/2009

**SÚMULA: MODIFICA O ARTIGO 1º E
DA LEI MUNICIPAL Nº 561/2009 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Sebastião Silva Trindade, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 561/2009 passa a ter a seguinte redação:

“.....
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir os Lotes LP 15, LP 16, LP 17, LP 18, LP 19 e o lote 13 para a construção do Mini Estádio e o lote LP 44/3 que será desmembrado do lote LP 44 para a construção do aterro sanitário municipal, da colonizadora Indeco.
.....”

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT.
Em 28 de Julho de 2009.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL